Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Publica, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reqte FERNANDA GLASHERSTER BIRKE, não foi apresentado contrato de honorários para comprovar a reserva de 10% a título de honorários contratuais (Res. PGE 13/17, art. 2º);

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

Extrato de Contrato

Processo PGE 16616-331601/2018

Pregão Eletrônico 01/2018

Contrato 02/2018

Contratante: Procuradoria Regional de Taubaté

Contratada: Security Control Sistemas de Segurança Ltda – ME, CNPJ 05.836.448/0001-63

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, para prestação de serviços de vigilância eletrônica na Seccional de São José dos Campos.

Período: 30 meses

Vigência: 05-01-2021 a 04-07-2023

Valor total do contrato: R$ 8.664,30

Base mensal: R$ 288,81

Elemento Econômico: 339037-95

Unidade Gestora Executora: 400112

Programa de Trabalho: 03092400158430000

Data da assinatura: 23-12-2020

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Bragança Paulista da Procuradoria Regional de Campinas.

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à servidora Beatriz Guimarães Nascimento, por intermédio do e-mail bgnascimento@sp.gov.br, até as 17h do dia 12-01-2021. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado. Também deverá ser inserido o seguinte assunto no correio eletrônico: "INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA SECCIONAL DE BRAGANÇA PAULISTA DA PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS".

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 13-01-2021, às 10h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunstância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de classificação contendo nome do candidato, nº do RG, nota final e colocação obtida; f) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição e da aplicação e correção das provas; g) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas; h) participar de todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional envolvida. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

Dentre os membros da comissão um será designado, pela Chefia da Unidade, para exercer a presidência, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Outras informações podem ser obtidas na sede da Procuradoria Regional de Campinas.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas

(nome e qualificação), Procurador(a) do Estado classificado na (Unidade de classificação), residente e domiciliado (endereço completo, com telefone para contato), vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Bragança Paulista da Procuradoria Regional de Campinas.

Termos em que,

P. Deferimento.

Local e data.

Assinatura do interessado

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Jundiaí da Procuradoria Regional de Campinas.

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à servidora Beatriz Guimarães Nascimento, por intermédio do e-mail bgnascimento@sp.gov.br, até as 17h do dia 12-01-2021. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado. Também deverá ser inserido o seguinte assunto no correio eletrônico: "INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA SECCIONAL DE JUNDIAÍ DA PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS".

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 13-01-2021, às 10h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunstância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de classificação contendo nome do candidato, nº do RG, nota final e colocação obtida; f) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição e da aplicação e correção das provas; g) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas; h) participar de todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional envolvida. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

Dentre os membros da comissão um será designado, pela Chefia da Unidade, para exercer a presidência, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Outras informações podem ser obtidas na sede da Procuradoria Regional de Campinas.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas

(nome e qualificação), Procurador(a) do Estado classificado na (Unidade de classificação), residente e domiciliado (endereço completo, com telefone para contato), vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Jundiaí da Procuradoria Regional de Campinas.

Termos em que,

P. Deferimento.

Local e data.

Assinatura do interessado

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Limeira da Procuradoria Regional de Campinas.

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à servidora Beatriz Guimarães Nascimento, por intermédio do e-mail bgnascimento@sp.gov.br, até as 17h do dia 12-01-2021. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado. Também deverá ser inserido o seguinte assunto no correio eletrônico: "INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA SECCIONAL DE LIMEIRA DA PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS".

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 13-01-2021, às 10h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunstância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de classificação contendo nome do candidato, nº do RG, nota final e colocação obtida; f) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição e da aplicação e correção das provas; g) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas; h) participar de todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional envolvida. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

Dentre os membros da comissão um será designado, pela Chefia da Unidade, para exercer a presidência, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Outras informações podem ser obtidas na sede da Procuradoria Regional de Campinas.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas

(nome e qualificação), Procurador(a) do Estado classificado na (Unidade de classificação), residente e domiciliado (endereço completo, com telefone para contato), vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Limeira da Procuradoria Regional de Campinas.

Termos em que,

P. Deferimento.

Local e data.

Assinatura do interessado

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Piracicaba da Procuradoria Regional de Campinas.

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à servidora Beatriz Guimarães Nascimento, por intermédio do e-mail bgnascimento@sp.gov.br, até as 17h do dia 12-01-2021. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado. Também deverá ser inserido o seguinte assunto no correio eletrônico: "INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA SECCIONAL DE PIRACICABA DA PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS".

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 13-01-2021, às 10h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunstância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de classificação contendo nome do candidato, nº do RG, nota final e colocação obtida; f) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição e da aplicação e correção das provas; g) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas; h) participar de todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional envolvida. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

Dentre os membros da comissão um será designado, pela Chefia da Unidade, para exercer a presidência, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Outras informações podem ser obtidas na sede da Procuradoria Regional de Campinas.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas

(nome e qualificação), Procurador(a) do Estado classificado na (Unidade de classificação), residente e domiciliado (endereço completo, com telefone para contato), vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Piracicaba da Procuradoria Regional de Campinas.

Termos em que,

P. Deferimento.

Local e data.

Assinatura do interessado

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 (quatro) vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de São João da Boa Vista da Procuradoria Regional de Campinas.

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à servidora Beatriz Guimarães Nascimento, por intermédio do e-mail bgnascimento@sp.gov.br, até as 17h do dia 12-01-2021. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado. Também deverá ser inserido o seguinte assunto no correio eletrônico: "INSCRIÇÃO PARA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA SECCIONAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DA PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS".

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 13-01-2021, às 10h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunstância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e respectivos gabaritos, conforme conteúdo previsto no edital; c) divulgar o certame junto às instituições de ensino da região; d) providenciar local adequado para a aplicação da prova; e) aplicar e corrigir as provas; e) elaborar a lista de classificação contendo nome do candidato, nº do RG, nota final e colocação obtida; f) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição e da aplicação e correção das provas; g) elaborar relatório final das atividades desenvolvidas; h) participar de todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso na Sede da Seccional envolvida. Serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros.

Dentre os membros da comissão um será designado, pela Chefia da Unidade, para exercer a presidência, cabendo-lhe a coordenação dos trabalhos.

Outras informações podem ser obtidas na sede da Procuradoria Regional de Campinas.

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Campinas

(nome e qualificação), Procurador(a) do Estado classificado na (Unidade de classificação), residente e domiciliado (endereço completo, com telefone para contato), vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de São João da Boa Vista da Procuradoria Regional de Campinas.

Termos em que,

P. Deferimento.

Local e data.

Assinatura do interessado.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Portaria GPR-12 - 01, de 7-1-2021

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São Carlos, considerando a necessidade de adequação das atividades das bancas da Regional de São Carlos, Edita, nesta data, a presente portaria, através da qual fixa as bancas e atribuições, na forma abaixo:

I-ÁREA TRIBUTÁRIO-FISCAL E CHEFIA DA REGIONAL:

A Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos e as bancas da área tributário-fiscal ficam assim definidas:

1-Dr. José Thomaz Perri:

1.1–responsável pelo expediente e providências vinculadas à Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos, incluindo todos os administrativos físicos e com andamento no São Paulo sem Papel da PR-12, exceto os que tramitam na Subprocuradoria de Araraquara e possam ser impulsionados de ofício pelos Procuradores lá lotados na área;

1.2–atuação no Núcleo Administrativo do NEPE;

1.3–responsável pelas dispensas, representações e pedidos de pagamentos de honorários no PGE.Net.

2-Dra. Regina Marta Cereda Lima Louzada:

2.1-responsável pelas execuções fiscais físicas, incluindo inventários encaminhados via malote, das seguintes comarcas: São Carlos, Porto Ferreira, Descalvado, Ibaté, Brotas, Itirapina, Matão, Taquaritinga, Itápolis e Ibitinga;

2.2-responsável pelos inventários e arrolamentos físicos das Varas Cíveis da Comarca de São Carlos;

2.3–responsável pelas distribuições (incluindo exclusões), redistribuições e encaminhamentos no PGE.Net.

3-Dr. João Luís Faustini Lopes:

3.1-responsável pelas execuções fiscais físicas, incluindo inventários inseridos nos malotes, em divisão igualitária com a Dra. Giovana Polo, das seguintes comarcas: Araraquara, Américo Brasiliense, Pirassununga e Santa Rita do Passa Quatro;

3.2-atuação no Núcleo da Fazenda Autora Residual do NEPE;

3.3–responsável pelos incidentes eletrônicos vinculados às execuções fiscais físicas da PR-12, em divisão igualitária com a Dra. Giovana Polo, com abertura de pendências no PGE.Net;

3.4–responsável pelos processos oriundos de intimações de inventários e arrolamentos físicos da PR-12, com abertura no PGE.Net, em divisão igualitária com a Dra. Giovana Polo;

3.5–responsável pelos inventários e arrolamentos das Varas de Família e Sucessões da comarca de Araraquara, em divisão igualitária com a Dra. Giovana Polo.

4-Dra. Giovana Polo:

4.1-esponsável pelas execuções fiscais físicas, incluindo inventários inseridos nos malotes, em divisão igualitária com o Dr. João Luís Faustini, das seguintes comarcas: Araraquara, Américo Brasiliense, Pirassununga e Santa Rita do Passa Quatro;

4.2-atuação no Núcleo da Fazenda Autora Residual do NEPE;

4.3–responsável pelos incidentes eletrônicos vinculados às execuções fiscais físicas da PR-12, em divisão igualitária com o Dr. João Luís Faustini Lopes, com abertura de pendências no PGE.Net;

4.4 – responsável pelos processos oriundos de intimações de inventários e arrolamentos físicos da PR-12, com abertura no PGE.Net, em divisão igualitária com o Dr. João Luís Faustini Lopes.

4.5 – responsável pelos inventários e arrolamentos das Varas de Família e Sucessões da comarca de Araraquara, em divisão igualitária com o Dr. João Luís Faustini Lopes.

5-Dr. Marcos Narche Louzada:

5.1–atuação no Núcleo de Demandas Repetitivas do NEPE;

5.2-responsável pelas ações ordinárias físicas da PR-12, e seus incidentes.

SUBSTITUIÇÕES:

1-Dr.José Thomaz Perri será integralmente substituído pelo Dr. João Luís Faustini Lopes.

2-Doutores João Luís Faustini e Giovana Polo se substituirão mutuamente nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 4.3, 4.4 e 4.5, em divisão igualitária com o Dr. Marcos Narche Louzada na hipótese de períodos não concomitantes de afastamentos dos primeiros, e de forma total por este último em situação contrária.

3-Doutor Marcos Narche Louzada será substituído no item 5.2 pelos Procuradores João Luís Faustini Lopes e Giovana Polo, de forma igualitária, exceto se houver férias de algum dos últimos Procuradores aqui referidos no mesmo período, quando o remanescente ficará com as pendências de forma integral.

4-Não poderá haver o gozo de férias e licenças em períodos concomitantes pelos 03 (três) Procuradores João Luís Faustini, Giovana Polo e Marcos Louzada, exceto no período de recesso forense, quando as pendências não serão repassadas.

II-ÁREA JUDICIAL:

As bancas da área judicial ficam assim definidas:

Os doutores André Serafim Bernardi e Carlos Henrique Dias integram o Núcleo de Saúde das Regionais, deste modo, por ora não terão atribuições em relação às bancas judiciais da Procuradoria Regional de São Carlos, e nem participarão das substituições dos Procuradores do Estado que as integram.

1)Banca Residual Dra. Maria Cecília Claro Silva:

1.1)acervo atual próprio no PGE.Net;

1.2)acervo atual do PPI físico;

1.3)1/6 do acervo do PPI no PGE.Net;

2)Banca Residual Dr. Alexandre Ferrari Vidotti:

2.1)acervo atual próprio no PGE.Net (sem saúde);

2.2)acervo atual do PPI físico;

2.3)1/6 do acervo do PPI no PGE.Net;

2.4)Núcleo de Políticas Públicas.

Observação: Nas novas distribuições das ações residuais, o Dr. Alexandre receberá com peso inferior (50%).

3) Quatro bancas de servidores com PPI, integradas pelos Doutores Vladimir Bononi, Raquel Cristina Marques Tobias, Paulo Henrique Moura Leite e Gislaene Placa Lopes, sendo:

3.1) 1/4 do acervo de todas as ações de servidores e novas ações distribuídas com pesos idênticos;

3.2) 1/6 do acervo do PPI no PGE.Net;

3.3) Precatórias do Processo Administrativo Disciplinar (rodízio apenas entre os 04 Procuradores da banca 03).

Observações Gerais:

1)As novas ações do PPI serão distribuídas entre todos igualmente no PGE.Net;

2) Os processos físicos de PPI, que envolvem diretamente o patrimônio público do Estado, como a integração de bem imóvel a ele, ou mesmo sua alienação, ficarão sob a responsabilidade exclusiva dos Procuradores Maria Cecília, relativamente às comarcas da sede, e Alexandre, no que toca às comarcas da Subprocuradoria de Araraquara.

3) As substituições continuarão a ocorrer entre todos, limitando-se ao máximo de 02 (dois) Procuradores no mesmo período, exceto nas férias forense (20/12 a 20/01).

III - Outras atribuições:

A) As Cartas Precatórias referentes às audiências oriundas de processos disciplinares, vindas da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, ligadas à área de abrangência da Regional de São Carlos, serão distribuídas em sistema de rodízio apenas entre os Procuradores da PR-12 que atuam na banca de servidores. A distribuição será feita por ordem alfabética, respondendo os Procuradores classificados na Seccional de Araraquara, pelas Comarcas ligadas à Seccional de Araraquara e os Procuradores classificados na sede da Regional pelas Comarcas ligadas às Seccionais de São Carlos.

B) As colidências de audiências serão distribuídas preferencialmente entre os Procuradores da mesma área de atuação, respeitado se possível o local de classificação (sede ou Seccional de Araraquara), através do PGENET. Na hipótese de um Procurador ter dentro do mesmo mês mais de 07 dias com audiência, as que excederem a 07 serão redistribuídas, para os demais Procuradores das bancas judiciais.

C) Quando das férias ou licença-prêmio, quando possível, nos três dias úteis que antecederem a saída do Procurador em afastamentos de 15 dias, as publicações já poderão ser controladas pelo(s) Procurador(es) substituto(s), para que possa ser finalizado todo o trabalho pendente pelo Procurador substituído, podendo, a critério da Chefia esse prazo ser alterado caso a caso para resguardar o interesse público e a continuidade do serviço na PR-12, bem como o mesmo pode ser aumentado para até cinco dias em casos de afastamentos superiores a 15 dias. A substituição será feita na sua integralidade, com exceção das audiências, que poderão ser devolvidas ao Procurador titular, desde que designadas após dois dias úteis do seu retorno.

IV-PROCURADORES VINCULADOS:

Tendo em vista a necessidade de que haja Procuradores vinculados a determinados assuntos, que responderão pela área específica em eventual dúvida e treinamento, atuando, ainda, como agente multiplicador de informações, no âmbito da Regional, estipula-se a seguinte vinculação:

Procurador vinculado à Coordenadoria de Precatórios: Dr. Alexandre Ferrari Vidotti;

Procuradores vinculados à área da saúde: Doutores André Serafim Bernardi e Carlos Henrique Dias;

Procurador vinculado à área ambiental: Dra. Maria Cecília Claro e Silva;

Procurador vinculado à área de pessoal: Dr. Vladimir Bononi;

Procurador vinculado à PPD: Dr. Paulo Henrique Moura Leite;

Procuradores vinculados ao Sistema da Dívida Ativa:

José Thomaz Perri

Giovana Polo

Marcos Narche Louzada

Regina Marta Cereda Lima Louzada

João Luís Faustini Lopes

Procuradores operadores do Cadin Nível I:

José Thomaz Perri

Giovana Polo

Marcos Narche Louzada

Regina Marta Cereda Lima Louzada

João Luiz Faustini Lopes.

Cada Procurador responderá pelas audiências e procedimentos necessários para a realização do trabalho, como carga e cópia reprográfica de autos judiciais, dos processos sob sua responsabilidade, nada impedindo que possa haver auxílio no tocante às providências processuais, por outro Procurador que se deslocar para a Comarca fora das duas sedes. A agenda de deslocamentos com a viatura será comunicada a todos os Procuradores da unidade, semanalmente.

Será dada preferência, para a utilização da viatura, aos Procuradores com audiência designada, em regra, ficando excepcionadas situações diferenciadas, sendo que no caso de colidência, a preferência ficará com o Procurador que tiver que se deslocar para o local mais distante, calculado do seu local de exercício. Cada Procurador do Estado ficará responsável pela leitura das publicações que saírem em seu nome, conferindo se tais publicações foram recepcionadas pelo sistema do PGENET. Na hipótese de não ter sido recepcionada pelo PGENET, a publicação deverá ser encaminhada por notes para o Procurador que estiver respondendo pela ação judicial. Na hipótese de a ação não estar cadastrada no PGENET, a publicação deverá ser encaminhada por notes para a Chefia da Unidade.

Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos.

A presente portaria entra em vigor no dia 11-01-2021, com ciência dos Procuradores do Estado, através do correio Notes, e publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

Portaria SubG-CONT PGE - 2, de 7-1-2021

Dispõe sobre a não apresentação de contestação pelos Procuradores do Estado em ações judiciais e dá outras providências

O subprocurador Geral do Estado da Área do Contencioso Geral,

Considerando a autorização prevista na Lei Estadual 17.293, de 15 de outubro 2020 e as diretrizes estabelecidas pela Resolução PGE 28, de 19-11-2020;

Considerando a necessidade de racionalizar a atuação judicial do Estado, de reduzir o grau de litigiosidade e de

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

envidar mais agilidade ao funcionamento da máquina pública, com vistas a evitar o emprego infrutífero de recursos humanos e orçamentários, permitindo à Procuradoria Geral do Estado que concentre esforços no aperfeiçoamento das teses de defesa empregadas nas ações mais relevantes; Resolve:

Artigo 1º - A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulgará semestralmente memorando contendo as classes processuais e as hipóteses temáticas em que os Procuradores do Estado classificados na área ficam autorizados a reconhecer a procedência do pedido e a se abster de contestá-lo e de interpor o respectivo recurso, bem como a desistir dos recursos já interpostos.

Parágrafo único - A divulgação nos termos do "caput" atenta ao disposto no parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 17.293, de 15-10-2020, na medida em que reflete análise estratégica de litigância.

Artigo 2º- Nos casos em que houver cumulação de pedidos não abrangidos por esta portaria, os Procuradores do Estado oficiantes deverão, em sua manifestação processual, reconhecer a procedência dos pedidos cabíveis e contestar os demais.

Parágrafo único: As hipóteses de dispensa de contestação não abrangem a conferência de cálculos eventualmente apresentados pela parte autora e a alegação de pressupostos processuais quando constatados pelos Procuradores do Estado oficiantes.

Artigo 3º - O disposto no artigo 1º da presente portaria não se aplica às seguintes hipóteses:

I –processos com grande repercussão nas finanças públicas ou elevado potencial de lesão ao erário, assim considerados aqueles com valor superior a 200.000,00 (duzentas mil) Ufesp´S;

II - ações direta de inconstitucionalidade, declaratória de constitucionalidade ou de descumprimento de preceito fundamental propostas perante o Supremo Tribunal Federal ou Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

III - ações civis públicas e ações coletivas em geral;

IV –ações judiciais em que seja instaurado incidente de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência ou de arguição de inconstitucionalidade;

V–ações de competência originária dos Tribunais locais;

VI - ações rescisórias e anulatórias de ato judicial.

Artigo 4º - Caso os Procuradores do Estado responsáveis pelos feitos judiciais entendam ser o caso de apresentação de contestação nas hipóteses disciplinadas por esta portaria, deverá ser precedida de autorização da chefia da Unidade, mediante representação, nos termos do art. 4º da Resolução PGE 28/2020.

Artigo 5º - As hipóteses de dispensa de apresentação de contestação previstas nesta portaria interpretam-se restritivamente, vedada a aplicação por analogia a situações não previstas expressamente.

Artigo 6º - Nas hipóteses de que trata o artigo 1º da presente portaria, no prazo da contestação, os Procuradores do Estado deverão apresentar manifestação no processo reconhecendo a procedência do pedido e requerendo a redução de honorários advocatícios, nos termos do art. 90, §4º do Código de Processo Civil, ou, subsidiariamente, a fixação desses em patamar mínimo.

Artigo 7º - Os Procuradores do Estado devem registrar os motivos da não apresentação de contestação no sistema PGE. Net, por meio de modelo institucional disponibilizado pela Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso para fins de controles estatísticos e monitoramento dos efeitos da presente portaria.

§1º - A justificativa deverá abordar, ainda que sucintamente, o enquadramento do caso concreto à hipótese abstrata;

§2º - Quando as hipóteses de dispensa previstas nesta portaria estiverem fundamentadas em enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente, deverá ser avaliada a inexistência de distinção ("distinguishing") no caso concreto;

§3º - Sempre que necessário para o correto enquadramento do caso concreto à hipótese abstrata, devem ser solicitadas ao órgão competente as informações nos termos do Decreto Estadual 61.782/2016.

Artigo 8º - Caso entenda existir superação ("overruling") do entendimento que fundamentou autorização prevista nessa portaria, os Procuradores do Estado oficiantes deverão representar fundamentadamente para sua chefia imediata, com proposta de revisão de autorização prevista, sem prejuízo de provocação, por ofício, da Subprocuradoria Geral e das chefias.

Artigo 9º - A dispensa prevista nesta portaria compreende autorização para dispensa de recurso contra a sentença que se limitar a homologar o reconhecimento da procedência do pedido (art. 487, III, "c" do Código Processo Civil) e afastar a condenação em honorários advocatícios ou aplicá-la com a redução prevista no art. 90, §4º do CPC, não demandando nova justificativa na pasta digital.

Parágrafo único – Ainda que não aplicada pelo juiz a redução prevista no art. 90, §4º do CPC, fica automaticamente dispensada a interposição de recurso prevista no caput, quando, cumulativamente,

I - inexista vedação legal à condenação em honorários por força da via processual eleita;

II - o valor da condenação em honorários não seja superior a 100 Ufesps.

Artigo 10 – A manifestação que reconhecer a procedência de pedidos que impliquem pagamento de verbas funcionais ou implementação de benefícios em folha de pagamento, sempre que possível, deverá ser acompanhada de cálculos, aplicando-se os critérios utilizados pela Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 11º - Para efeitos do disposto no art. 6º da Resolução PGE 28, de 19-11-2020, ficam mantidas as hipóteses previstas na Portaria SUBG/CONTG 02, de 15-06-2018.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º-1-2021, revogando-se as disposições em contrário.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 7-1-2021

Designando, nos termos do artigo 8º do Regimento do Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP), baixado pela Resolução 4.348/1997, os interessados a seguir relacionados para integrarem a Comissão Mista incumbida de regulamentar a aplicação do mencionado Regimento, com mandato de 2 anos:

– Representantes docentes, membros do Conselho de Graduação: Profas. Dras. Maria Lúcia Zaidan Dagli (FMVZ) e Tatiana Natasha Toporcov (FSP), nas vagas do Prof. Dr. Ivan França Júnior e da Profa. Dra. Márcia Helena da Silva Melo Bertolla;

– Representante docente, membro do Conselho de Pós-Graduação: Prof. Dr. Fabio Daumas Nunes (FO), na vaga do Prof. Dr. Manoel Damião de Sousa Neto;

– Representante da Divisão de Promoção Social da Superintendência de Assistência Social: Luiza Cristina Canzian;

– Representante do corpo discente no Conselho Universitário, não morador do CRUSP: Gabriela Cristina Cavalcante (FM).

EDITORA DA USP

Extrato de Contrato de Edição

Contratante: Editora da USP

Contratada: Elizabeth Wendhausen Rochadel Torresini

Contrato de edição da obra: Editora Globo: Uma Aventura Editorial nos Anos 30 e 40

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 05-01-2021

Processo: 2020.1.303.91.9

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Extrato de Convênio

Proc. USP 2020.1.3725.1.6;

Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Universitat Jaume I" (Espanha);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 30-11-2020 a 29-11-2024;

Data da assinatura: 30-11-2020;

Resumo de Acordo

Proc. USP 2020.1.3726.1.2;

Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Universitat Jaume I" (Espanha);

Objeto: cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse;

Vigência: de 30-11-2020 a 29-11-2024;

Data da assinatura: 30-11-2020.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EEUSP 001, de 4-1-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Portaria

Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na 454ª reunião da Congregação, a ser realizada em 09-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, presencialmente ou através do e-mail eeataac@usp.br, no prazo de 12 a 22-04-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 23-04-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 26 de abril a 05-05-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 06-05-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 01-06-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A eleição ocorrerá por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 09-06-2021, às 8h30, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Da Apuração

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato (a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato (a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato (a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato (a) a Vice-Presidente.

Disposições Finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao fim do mandato da Diretora.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria EEUSP 002, de 4-1-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Portaria

Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária ocorrerá na 454ª reunião da Congregação, a ser realizada em 09-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, presencialmente ou através do e-mail eeataac@usp.br, no prazo de 12 a 22-04-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 23-04-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 26 de abril a 05-05-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 06-05-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 01-06-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A eleição ocorrerá por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 09-06-2021, às 8h30, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Da Apuração

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato (a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato (a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato (a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato (a) a Vice-Presidente.

Disposições Finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao fim do mandato da Diretora.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria EEUSP 003, de 4-1-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Portaria

Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na 454ª reunião da Congregação, a ser realizada em 09-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, presencialmente ou através do e-mail eeataac@usp.br, no prazo de 12 a 22-04-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados credenciados junto à Programas de Pós-graduação da Unidade.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 23-04-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 26 de abril a 05-05-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, credenciados junto à Programas de Pós-graduação da Unidade.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 06-05-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 01-06-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A eleição ocorrerá por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 09-06-2021, às 8h30, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Da Apuração

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato (a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato (a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato (a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato (a) a Vice-Presidente.

Disposições Finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao fim do mandato da Diretora.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria EEUSP 004, de 4-1-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Portaria

Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na 454ª reunião da Congregação, a ser realizada em 09-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica, presencialmente ou através do e-mail eeataac@usp.br, no prazo de 12 a 22-04-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 23-04-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 26 de abril a 05-05-2021, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 06-05-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 01-06-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A eleição ocorrerá por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 09-06-2021, às 8h30, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Da Apuração

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato (a) a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato (a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato (a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato (a) a Vice-Presidente.

Disposições Finais

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 – O mandato do (a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao fim do mandato da Diretora.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria EEUSP 005, de 4-1-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do (a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades de Doutoramento em Enfermagem da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EE) e da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP)

A Diretora Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Portaria

Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá em 13-05-2021, das 09h às 15h, horário de Brasília, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Das Inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica da EE da USP, presencialmente ou através do e-mail eeataac@usp.br, no prazo de 12 a 22-04-2021, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à EE USP ou à EERP USP e credenciados como orientadores junto ao Programa Interunidades de Doutoramento em Enfermagem EE/EERP.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 10 horas do dia 23-04-2021 no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente